

**LEI Nº 2224 , DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Ficha</b> | <b>Nº. da Conta</b>                   | <b>Descrição da Conta</b> | <b>Valor da Suplementação</b> |
|--------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
|              | 02.05.01.17.512.0022.1052.<br>4490.51 | Obras e Instalações       | 80.000,00                     |
| <b>Total</b> |                                       |                           | <b>80.000,00</b>              |

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Ficha</b> | <b>Nº. da Conta</b>                    | <b>Descrição da Conta</b> | <b>Valor da Anulação</b> |
|--------------|--|---------------------------|--------------------------|
| 319          | 02.05.01.17.512.0022.1120.<br>44.90.51 | Obras e Instalações       | 80.000,00                |
| <b>Total</b> |  |                           | <b>80.000,00</b>         |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de junho de 2008.

**Geraldo César da Silva**  
Prefeito Municipal